



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO PAULO RORIZ**



INDICAÇÃO IND 20780 /2014
(Do Sr. Deputado Paulo Roriz)

L I D O
Em 16 / 09 / 14
Assessoria de Planejamento

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, que providencie a implantação de um Posto Polical no Residencial Paraíso, localizado na Região Administrativa do Gama, RA – II.

A **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, que providencie a implantação de um Posto Polical no Residencial Paraíso, localizado na Região Administrativa do Gama, RA – II.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição é fruto de reivindicações dos moradores do Residencial Paraíso, situado na Região Administrativa do Gama, RA – II.

A segurança pública é uma questão que merece especial atenção por parte do Poder Público visto seu alto grau de importância para a sociedade em geral. É sempre uma questão de prioridade desde os tempos remotos e continua sendo para todos os governos, sobretudo atualmente com o crescente índice de violência que assola a sociedade. A realidade do Residencial Paraíso não é diferente. A localidade é assolada por constantes ondas de violência, o que tem deixado os moradores bastante amedrontados.

A implantação de um posto policial na referida localidade proporcionará aos moradores melhores condições de usufruírem da vida na comunidade sem a preocupação de a qualquer momento serem atacados por situações que coloquem em risco suas vidas.

Um posto policial atende apenas mais uma das necessidades de uma comunidade em busca de melhores condições de vida para sua população.

Diante do exposto, conclamo aos nobres Pares a aprovar a presente Indicação.

Sala das Comissões, em de de 2014.

Deputado Paulo Roriz

PROTOCOLO LEGISLATIVO
Ind Nº 20780/2014
Fls. Nº 01 de

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
15/09/2014 18:31